

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E WRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/16

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, nomeado através do Decreto Municipal nº 20.379, de 03 de Janeiro de 2.013, doravante denominada **URBES e WRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-EPP**, com sede na cidade de São Paulo, na rua Muniz de Souza nº 422, cj 10, Cambuci/SP, CEP: 01534-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.795.184/0001-61, Inscrição Estadual nº 149.571.475.117, neste ato representada por Christiane Winz Rocchetto Louzada, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 25.378.070-6, inscrita no CPF/MF nº 275.755.638-06, residente e domiciliada na avenida Lacerda Franco, nº 291 – Alphaville – Barueri/SP, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto o Registro de Preços Visando o Fornecimento de Material de Sinalização Semafórica e Material Galvanizado para Sinalização Vertical conforme descrição dos Anexos deste Termo de Compromisso (**LOTE Nº 2**).

1.1.1. As quantidades indicadas nos Anexos deste Termo de Compromisso representam a estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total, sendo que a **URBES** a solicitará os materiais através de Ordens de Fornecimento, de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo da vigência do presente Termo de Compromisso é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2 O prazo para o fornecimento dos materiais será descrito na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da **URBES**, que será em média de 15 (quinze) dias corridos contados recebimento da mesma, sendo que o descumprimento por parte da **DETENTORA** poderá ensejar na aplicação das

URBES
TRANSPORTE - SOROCABA
19/01/2016
URBES - SOROCABA
TRANSPORTE

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.3 Substituir, sem ônus para a **URBES**, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes no **Anexo I** e/ou que apresentarem defeito de fabricação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, da comunicação do fato sendo que o descumprimento por parte da **DETENTORA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.4 O prazo de garantia dos produtos será de 05 (cinco) anos contra deficiências decorrentes de material defeituoso a partir da emissão da Nota Fiscal.

2.5 As Ordens de Fornecimento poderão ser enviadas via correspondência eletrônica à **DETENTORA**, a qual deverá confirmar o respectivo recebimento no prazo máximo de 1 (um) dia, caso contrário será considerada a data de transmissão de um desses documentos para efeito de contagem de prazo para entrega do material.

2.6 Os atrasos ocasionados devidamente justificados e/ou motivados, desde que notificados antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias e aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 O preço registrado é no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) referente ao **lote 02** e nos valores unitários constantes no **ANEXO II** deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser entregue juntamente com os materiais, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente o fornecimento, devendo constar no corpo da mesma o número do Processo CPL nº 206/16.

4.1.1 A **DETENTORA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos e-mails: lbacci@urbes.com.br, sficher@urbes.com.br, kcamargo@urbes.com.br e srodrigues@urbes.com.br.

4.1.2 Somente serão aceitos e pagos os materiais devidamente entregues e o pagamento da Nota Fiscal será providenciado, nas condições previstas neste contrato. O acompanhamento e conferência dos materiais entregues serão realizados pela Gerência de Engenharia de Tráfego.

URBES
 Gerência de Engenharia de Tráfego e Transporte
 Jurídico

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2 Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela **DETENTORA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

4.3 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento, devido à **DETENTORA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do fornecimento do objeto.

4.4 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

4.5 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

4.6 Em caso de solicitação de antecipação de pagamento do prazo previsto no item 4.1, aprovada pela Administração, deverá a **DETENTORA** conceder à **URBES** desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 São obrigações da **DETENTORA**, sem prejuízo a outras decorrentes de lei:

5.1.1. Entregar, mediante autorização da **URBES**, os produtos conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste Termo de Compromisso;

5.1.2 Entregar os materiais lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade e deverão ser embalados em caixa de papelão de boa qualidade e que forneça proteção contra impactos em todo perímetro.

5.1.3. Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para a **URBES**, toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos equipamentos em face de erro provocado por técnico da **DETENTORA**;

5.1.4. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade operacional do fornecimento;

5.1.5. Manter durante todo fornecimento do objeto a compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

5.1.6. Ressarcir a **URBES** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência da **URBES** ou ainda por caso fortuito ou

URBES
TRANSPORTE E
TRANSPORTE
URBES
TRANSPORTE E

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a **URBES** no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua ocorrência;

5.1.7 Aceitar, nas mesmas condições compromissadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento do objeto, até os limites previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.1.8 A **URBES** poderá solicitar laudo técnico dos Grupos Focais de cada Ordem de Fornecimento.

5.1.9 A **DETENTORA**, responsabiliza-se por todo e qualquer custo de produção e fornecimento dos materiais de sinalização, e o seu transporte de forma segura até a cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, em endereço definido pela **URBES**.

5.1.10 A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.1.11 Fica a **DETENTORA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades dispostas na Cláusula Sétima deste contrato.

5.1.12 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 A **URBES** designa o Sr. Sérgio Rodrigues, Gerente de Engenharia de Tráfego, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **DETENTORA**.

6.1.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após execução integral do objeto do presente Termo de Compromisso.

6.3 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer do fornecimento dos materiais, sendo que tal prazo poderá exceder somente em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SETIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição da presente deste Termo de Compromisso, ou pela inexecução total ou parcial da mesma, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 – Advertência escrita;

7.1.2 - Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item remanescente da Ordem de Fornecimento por dia de atraso na entrega dos materiais ou na substituição dos mesmos, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.3 - Decorridos os dez dias previstos nos itens **7.1.2** ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o registro de preços será cancelado, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

7.2 A inexecução total ou parcial, dos termos da proposta, sujeitará o inadimplente, ao pagamento de até 20% (vinte por cento) de multa, sobre o valor da mesma.

7.3 A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Compromisso e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.4 A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Compromisso e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.5 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

7.5.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 Este Termo de Compromisso poderá ser cancelado, de pleno direito e por ato unilateral por escrito nos casos de:

8.1.1 DEIXAR de aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a **URBES** não acatar sua justificativa.

8.1.2 DESCUMPRIR as obrigações constantes do Registro de Preços.

8.1.3 DER causa ao cancelamento administrativo do Termo de Compromisso

8.1.4 OCORRER qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

8.1.5 HOVER razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela **URBES**.

8.1.6 FICAR constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 A **URBES** comunicará o cancelamento do preço registrado, se ocorrer os casos aqui previstos, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos.

8.3 SENDO ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

URBES
 JURÍDICO
 e Transporte
 URBES
 Transporte e Transportes

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.4 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **URBES**.

8.5 Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Compromisso correrão à conta de recursos próprios de fonte disponível na época da efetiva aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Termo de Compromisso vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/16** e ao Processo CPL n° 206/16.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.3 Dá-se o presente Termo de Compromisso o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 05 de outubro de 2016.

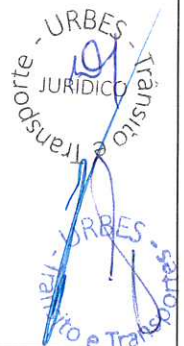
Eng° Renato Gianolla
Diretor Presidente

Ampliação da obra
WRM Indústria e Comércio Ltda
Christiane Winz Rocchetto Louzada

Testemunhas:

Gilvana C. Bianchini Cruz
RG n° 19.511.168

Carlos Eduardo Paschoini
RG n° 18.323.503



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE Nº 02 - ITEM 01 - ANTEPARO SOLAR PARA GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PADRÃO SEMCO

- O ANTEPARO solar deverá ser fabricado em chapa de alumínio liga 5052 têmpera H34 com 2mm de espessura, submetido a decapagem com aplicação de WASHPRIMEN a base de cromato de zinco e pintura com esmalte sintético na cor preta fosco com orla de 20 mm em película refletiva do tipo esferas encapsuladas (AI), pintura e película resistentes à intempéries.

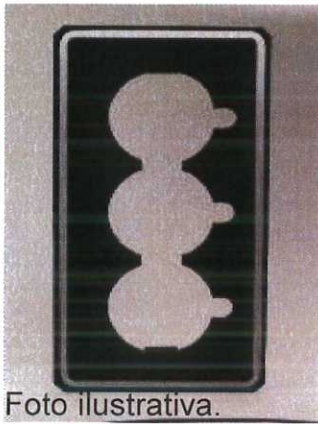
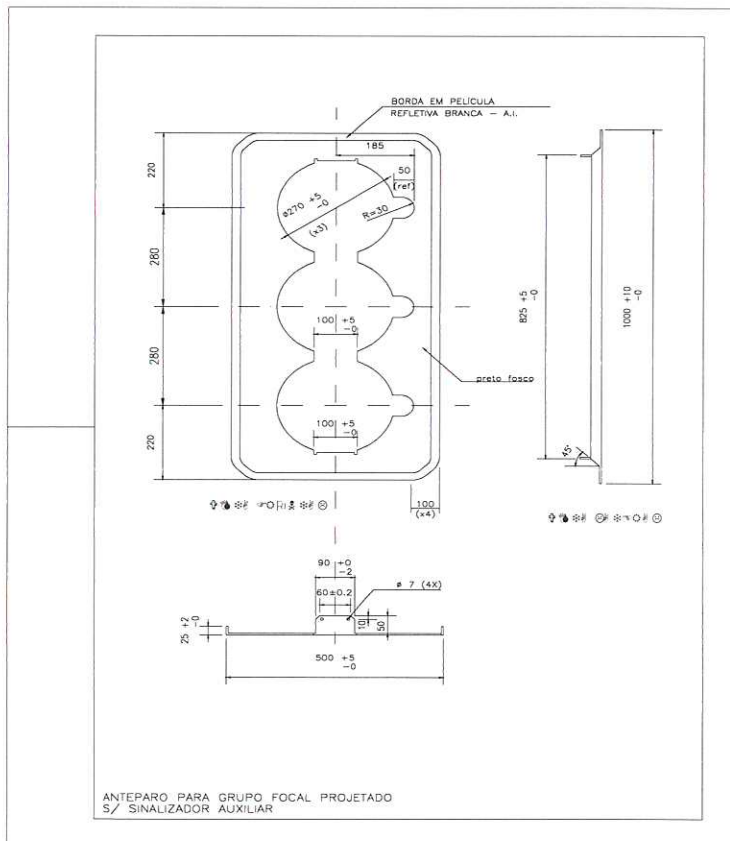


Foto ilustrativa.



Handwritten signature and stamp:
URBES
JURIDICO
e Transporte - URBES
URBES
TRANSPORTE

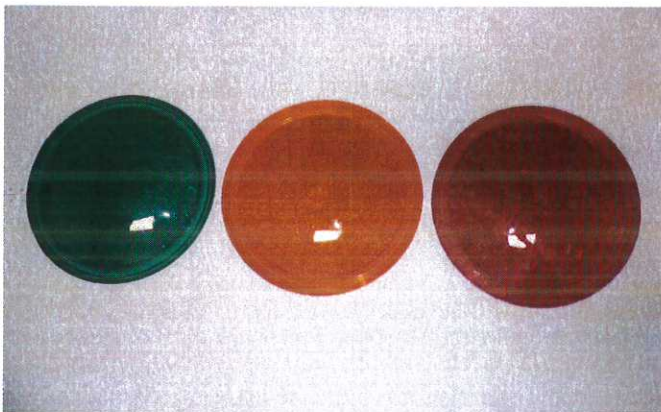
URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

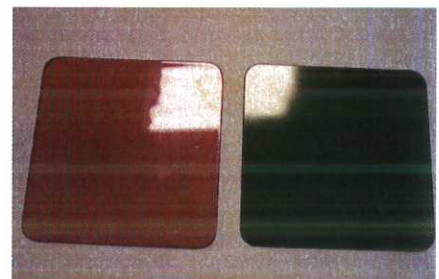
LOTE Nº 02 - ITEM 02 À 07 - LENTE DE POLICARBONATO PARA GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO (PADRÃO SEMCO)

- As lentes deverão ser fabricadas em policarbonato 200mm translúcido, com proteção UV, sendo a superfície externa lisa para evitar o acúmulo de poeira, devendo atender as exigências dos caps. 4,5 e 6 da especificação PEB-581 da ABNT.
- Cores: Vermelha, Amarela, Verde.

DESENHO DEMONSTRATIVO:



Lentes Gr. Focais: Pedestre

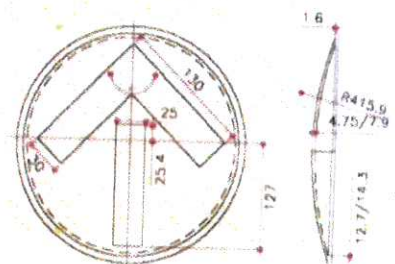
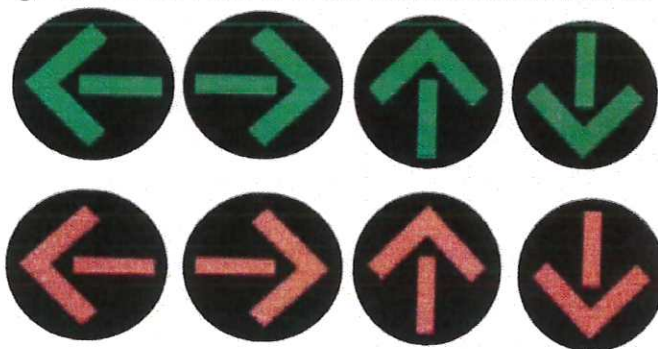


Lentes Gr. Focais: Veicular

LOTE Nº 02 – ITEM 08 À 10 – Máscaras para Pedestre e Seta

Máscaras com pictograma produzido em chapa de alumínio, com acabamento em pintura eletrostática na cor padrão preto fosco que permita única e exclusivamente a visualização do símbolo de orientação que se deseja realçar, nas seguintes especificações:

a) **Máscaras com pictograma “seta”** para os focos dos grupos semafóricos veiculares de indicação do sentido de tráfego conforme desenho estabelecido na figura B.1 do Anexo B da norma brasileira ABNT NBR 7995 de 12/4/2007.



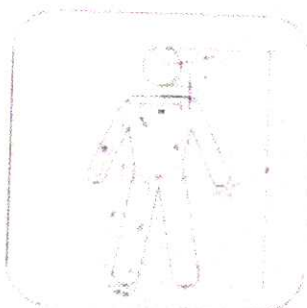
URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b) **Máscaras com pictograma “boneco andando”** para os focos verdes dos grupos semaforicos de pedestre conforme desenhos e dimensões estabelecidas nas figuras A.5 e A.6 do Anexo A da norma brasileira ABNT NBR 7995 de 12/4/2007;



c) **Máscaras com pictograma “boneco parado”** para os focos vermelhos dos grupos semaforicos de pedestre, conforme desenhos e dimensões estabelecidas nas figuras A.3 e A.4 do Anexo A da norma brasileira ABNT NBR 7995 de 12/4/2007;



LOTE Nº 02 - ITEM 11 – PESTANA DE ALUMÍNIO PRETO FOSCO SEMCO 200MM

Pestana Fosco, padrão SEMCO (cobre foco) - Deverá ser fabricada em chapa de alumínio liga 5052 têmpera H34 com 1,2 mm de espessura, submetido a decapagem com aplicação de WASHPRIMEN a base de cromato de zinco e pintura com esmalte sintético na cor preta fosco resistente à intempéries.

LOTE Nº 02 - ITEM 12 – PESTANA DE ALUMÍNIO PRETO FOSCO SIMPLES 200MM

Pestana Fosco Simples (cobre foco) - Deverá ser fabricada em chapa de alumínio liga 5052 têmpera H34 com 1,2 mm de espessura, submetido a decapagem com aplicação de WASHPRIMEN a base de cromato de zinco e pintura com esmalte sintético na cor preta fosco resistente à intempéries.

URBES
 JURÍDICO
 e Transp.
 URBES
 de Transportes

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LOTE Nº 02 - ITEM 13 – PESTANA DE ALUMÍNIO SIMPLES P/ GRUPO FOCAL DE PEDESTRE

Pestana Grupo Focal de Pedestre Quadrada, padrão SEMCO (cobre foco) - Deverá ser fabricada em chapa de alumínio liga 5052 têmpera H34 com 1,2 mm de espessura, submetido a decapagem com aplicação de WASHPRIMEN a base de cromato de zinco e pintura com esmalte sintético na cor preta fosco resistente à intempéries.

LOTE Nº 02 - ITEM 17 – REFLETOR PARA GRUPO FOCAL 200mm PADRÃO SEMCO

- O refletor deve ser fabricado em material especular e ou com recobrimento anódico altamente refletivo.
- O refletor, quando fabricado em alumínio, deve ser formado a partir de uma chapa de alumínio, conforme ABNT NBR 7823, liga 1100 ou 1200, têmpera 0, na forma parabólica, com espessura mínima de 0,8 mm.
- A forma parabólica do refletor deve ser compatível com a altura do centro de luz (ACL) da lâmpada padrão a ser usada no foco semafórico. A borda externa deve ser provida de um flange para assegurar que o refletor mantenha a forma.
- O refletor, juntamente com a lente, deve ser firmemente preso à portinhola, de forma a manter o alinhamento de todos os componentes do conjunto óptico, mesmo após a operação de abertura da portinhola para a troca da lâmpada.
- O refletor deve ter um porta-soquete encaixado firmemente ao seu corpo, evitando que ele se desprenda na operação de fechamento da portinhola ou por vibrações espúrias.
- O refletor deve ter a superfície acabada altamente resistente à corrosão, abrasão, oxidação e descoloramento, a longa exposição à luz, ao calor e idade, e deve ser tal que marcas de dedos possam ser facilmente removidas com um pano macio.
- A superfície refletora deve ser livre de manchas, arranhaduras, escoriações ou distorções mecânicas.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Lote	Item	Qtde. Estim.	Descrição	Marca	R\$ Un.	R\$ Total
2	01	30	Anteparo Solar 200x200mm Padrão SEMCO	Rochetto	150,00	4.500,00
	02	50	Lente Policarbonato 200mm Amarela - Veicular	Rochetto	10,00	500,00
	03	50	Lente Policarbonato 200mm Verde - Veicular	Rochetto	10,00	500,00
	04	50	Lente Policarbonato 200mm Vermelha - Veicular	Rochetto	10,00	500,00
	05	50	Lente Policarbonato para GF Pedestre Quadrado - Verde	Rochetto	11,00	550,00
	06	50	Lente Policarbonato para GF Pedestre Quadrado - Vermelha	Rochetto	11,00	550,00
	07	150	Lente Policarbonato para GF Pedestre Quadrado	Rochetto	10,00	1.500,00
	08	50	Máscara de Alumínio 200m -Seta	Rochetto	15,00	750,00
	09	50	Máscara de Alumínio 200m - (Homem Andando)	Rochetto	15,00	750,00
	10	50	Máscara de Alumínio 200m - (Homem Parado)	Rochetto	15,00	750,00
	11	80	Pestana de Alumínio Preto Fosco SEMCO 200mm	Rochetto	18,00	1.440,00
	12	80	Pestana de Alumínio Preto Fosco Simples 200mm	Rochetto	15,00	1.200,00
	13	80	Pestana de Alumínio Simples para GR Focal de Pedestres	Rochetto	15,00	1.200,00
	14	80	Pestana de Policarbonato Preto Fosco SEMCO 200mm	Rochetto	13,00	1.040,00
	15	80	Pestana de Policarbonato Preto Fosco Simples 200mm	Rochetto	13,00	1.040,00
	16	80	Pestana de Policarbonato Simples para GF de Pedestres	Rochetto	13,00	1.040,00
	17	30	Refletor para GF 200mm Padrão SEMCO	Rochetto	13,00	390,00
	18	300	Borracha de Vedação (Quadrada) para GF SEMCO - Pedestre	Rochetto	8,00	2.400,00
	19	300	Borracha de Vedação (Redonda) para GF SEMCO - Veicular	Rochetto	8,00	2.400,00
Total Estimado do Lote nº 02 R\$						23.000,00

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.:

(15) 3331-5001 e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES
TRANSPORTE JURÍDICO
e Transporte

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES

DETENTORA: WRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/16

OBJETO: Termo de Compromisso tem por objeto o Registro de Preços Visando o Fornecimento de Material de Sinalização Semafórica e Material Galvanizado para Sinalização Vertical – (lote nº 02)

ADVOGADA: Dr^a. Luciana de Almeida Marte

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **DETENTORA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, 05 de outubro de 2016.

CONTRATADA - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Nome e cargo: **Engº Renato Gianolla- Diretor Presidente**

E-mail institucional: transporte@urbes.com.br

E-mail pessoal: rgianolla@urbes.com.br

Assinatura: _____

DETENTORA - WRM Indústria e Comércio Ltda

Nome e cargo: **Christiane Winz Rocchetto Louzada - Sócia Gerente**

E-mail institucional: wrm sinalizacao@uol.com.br

E-mail pessoal: chrisrocchetto@hotmail.com

Assinatura: _____

